



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019- CPL/PMM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210.660.119/2019/2020	
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2020.	
DATA DA LICITAÇÃO: 21/01/2020	HORÁRIO: 08h30min
LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL (ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES) E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Secretaria Municipal de Finanças, sala de seções da CPL, localizado na Av. Mundico Morais 872, Centro, Matões – Ma, CEP: 65.645-000.	
<p style="text-align: center;">Índice</p> <ul style="list-style-type: none">• Do objeto da licitação• Tipo de pregão• Dotação orçamentária• Condições de participação• Apresentação dos envelopes• Credenciamento e declarações• Proposta de preços• Documentos de habilitação• Observações - proposta e habilitação• Abertura envelope - proposta• Classificação preliminar – propostas	<ul style="list-style-type: none">• Procedimento• Recurso administrativo• Adjudicação e Homologação• Contrato• Pagamento• Penalidades• Esclarecimento / Providencias / Impugnações ao Edital• Disposições Gerais
<u>ANEXOS:</u>	
<p>Anexo I – Termo de Referência;</p> <p>Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;</p> <p>Anexo III – Modelo de Carta Credencial;</p> <p>Anexo IV – Modelo Declaração de Localização e Funcionamento;</p> <p>Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;</p> <p>Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;</p> <p>Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;</p> <p>Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições do Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;</p> <p>Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;</p> <p>Anexo X – Minuta do Contrato;</p>	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210.660.119/2019/2020

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Matões - MA**, realizará **Pregão Presencial n.º. 101/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2020**, especificado no **Anexo I**, que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º. 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, nas cláusulas deste Edital, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTAS**" bem como os demais, deverão ser entregues impreterivelmente junto à **Pregoeira de Licitações da Prefeitura Municipal de Matões - MA**, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, CEP: 65.645-000 Matões - Ma, iniciando-se às **08:30 horas do dia 21 de Janeiro de 2020**.

O Pregão será conduzido pela **PREGOEIRA**, designada pela **Portaria n.º 40/2017 de 16/02/2017**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de consultoria e assessoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2020**, constantes no **Anexo I** que contém as especificações comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

2. TIPO DO PREGÃO

2.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender o objeto deste **Pregão Presencial** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. EDUC. -FUNDEB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Funcional Programática: 02.006.12.361.0024.1.010- Capacitação de Docentes da Educação Básica;

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

4.3. Não será permitida a participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.4. Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.5. Não será permitida a participação de empresas onde, tenham quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e Equipe de Apoio receberão os **Envelopes “n.º 1” (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **“n.º 2” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, os quais deverão ser apresentados fechados de forma **indevassável** e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210.660.119/2019/2020

DATA: 21/01/2020



HORA: 08:30h

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2020.

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.119/2019/2020

DATA: 21/01/2020

HORA: 08:30h

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço consultoria e assessoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2020.

5.2. A apresentação de qualquer documento que por ocasião poderá fazer parte da **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n.º 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitem 5.5.

5.3. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

5.4. Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.5. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Matões, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

5.5.1. A **aceitação da documentação por cópias autenticadas por servidor da Administração Municipal de Matões ficará condicionada à apresentação do original ao servidor componente da CPL para a devida averiguação e consequente autenticação, desde que com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas do horário determinado para abertura da Sessão.**

5.5.2. Para fim da previsão contida no **subitem 5.5.1**, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE e de maneira alguma será autenticado qualquer documentação nesta ocasião.

5.5.3. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.5.3.1. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.6. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

6.1. Além dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos em separados dos envelopes, para o respectivo credenciamento junto a CPL.

- **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou **ato constitutivo consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial, no qual constem poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade, **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";

b.3) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto em original** do representante legal ou procurador da empresa interessada.

6.1.2. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será permitido com autorização da Pregoeira.

6.1.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.1.4. A ausência da documentação referida no **item 6.1**, a apresentação em desconformidade com as exigências previstas ou a incorreção insanável impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

6.2. Declarações:

Anexo IV	Declaração de Localização e Funcionamento;
Anexo V	Declaração de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;
Anexo VI	Declaração de Idoneidade;
Anexo VII	Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

6.2.1. As Declarações mencionadas no **Item 6.2** serão recebidas durante a fase de **CRENCIAMENTO**.

6.2.2 As Declarações mencionadas no **Item 6.2** não devem integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

6.2.3. A **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital. **A Declaração deverá vir acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, **emitida neste exercício financeiro;**
- c) outro documento equivalente;

6.2.4. A Pregoeira poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.5. A não apresentação da Declaração prevista no **item 6.2.3** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

6.3. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO, a PREGOEIRA declarará encerrada esta fase, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata, onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

6.5. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

6.6. O não comparecimento da licitante à sessão implicará na aceitação das decisões da Pregoeira, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.

6.7. A Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes contendo a **Proposta de Preços**, cujos valores serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos participantes que o desejarem.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, **impressa em papel timbrado da licitante**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente; redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador com poderes para tal investidura, devendo conter o seguinte:

- a) número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- b) Razão social e Nome Fantasia, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e **endereço eletrônico (e-mail)**;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade, quantidade, marca ou nome comercial do produto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

g) Nome completo, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável pela assinatura do **CONTRATO**;

h) Nome, número, Agência, Localidade e Conta Corrente do Banco em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

Nota 1 - A proposta deverá conter o preço dos serviços nos termos constantes deste edital conforme **Termo de Referência, Anexo I**, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do Anexo I;

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Todos os proponentes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão atender as seguintes exigências:

<p>Habilitação Jurídica</p>	<p>8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física;</p> <p>8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;</p> <p>8.1.3. Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;</p> <p>8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;</p>
	<p>8.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;</p> <p>8.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</p>



<p>Regularidade Fiscal e Trabalhista</p>	<p>8.1.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Débitos junto a Seguridade Social;</p> <p>8.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:</p> <p>8.1.8.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;</p> <p>8.1.8.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.</p> <p>Obs.: Caso a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante não emitir certidões negativas distintas para débitos fiscais e para inscrição na dívida ativa, ou se não estiver claro no texto da Certidão o englobamento de ambos, deverá comprovar tal situação de não existência ou de englobamento no âmbito do estado, podendo ser:</p> <p>a) Através de declaração da Fazenda Estadual comprovando a emissão de uma única certidão que compreenda débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa.</p> <p>b) ou outro documento equivalente</p> <p>8.1.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:</p> <p>8.1.9.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;</p> <p>8.1.9.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;</p> <p>8.1.9.3. Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.</p> <p>Obs.: Caso a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante não emita certidões negativas distintas para débitos fiscais relativos ao tributo ISSQN, e para Inscrição na Dívida Ativa, ou se não estiver claro no texto da Certidão o</p>
---	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	<p>englobamento de ambos, deverá comprovar tal situação de não existência ou de englobamento no âmbito do município, podendo ser:</p> <p>a) Através de declaração da Fazenda Municipal comprovando a emissão de uma única certidão que compreenda débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa.</p> <p>b) ou outro documento equivalente</p> <p>8.1.10. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.</p> <p>8.1.11. CNDT - Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.</p>
--	--

Qualificação Econômica Financeira	<p>8.1.12. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;</p>
	<p>8.1.13. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.</p>
	<p>8.1.13.1. O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;</p> <p>8.1.13.2. As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito, assinado pelo representante legal da empresa juntamente com Profissional Contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;</p> <p>8.1.13.3. A habilitação do Profissional Contábil assinante do</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	<p>Balanco Patrimonial, será comprovada através da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.</p> <p>8.1.13.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social, com condição de comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.</p> <p>8.1.13.5. As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;</p> <p>8.1.13.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;</p>
Qualificação - Técnica	<p>8.1.14. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.</p>
Declarações	<p>8.1.15. Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. Anexo VII.</p> <p>8.1.16. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VIII.</p>

9. OBSERVAÇÕES - PROPOSTA E HABILITAÇÃO



9.1 – Proposta de Preços:

9.1.1. A inobservância dos preços unitários, de qualquer insumo ou componente necessário para entrega do objeto, significa que, tacitamente seu custo está diluído na proposta de preços o que, não ensejará qualquer alteração, sob esta alegação.

9.1.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

9.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

9.1.4. A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no **valor unitário**, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

9.1.5. A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo **procurador ou representante legal**, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

9.1.6. Caso o prazo de validade da proposta for omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 7.1.**, respectivamente, alínea “d”.

9.1.7. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

9.1.8. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a assinatura do Contrato, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.

9.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.1.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

9.1.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inhabilitação.

9.2. Documentos de Habilitação

9.2.1. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, **excetuando-se** por ocasião:

a) Certificado de Regularidade do **FGTS**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

b) Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** e de débitos relativos ao INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão de **falência/concordata/recuperação judicial**, que **deverão ser da sede da pessoa jurídica**.

9.2.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.2.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas e as cópias estejam ilegíveis.

9.2.5. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2.6. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 174/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que haja alguma restrição**.

10. ABERTURA DO ENVELOPE - PROPOSTA

10.1. Compete à **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** sob sua guarda.

11. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

11.1. A **PREGOEIRA** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **7.1 e 9.1**.

11.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

11.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, a **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço**.



12. PROCEDIMENTO

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 6**. Deste Edital.

12.2. Os representantes legais ou procuradores credenciados deverão entregar em **envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação e os documentos de Credenciamento**. Declarada encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e;

12.3. A Pregoeira procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, considerando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** referente a todas aquelas apresentadas que apresentarem propostas com **diferença percentual de até 10% a menor**;

d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, **quaisquer que sejam os preços ofertados**, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;

e) organização das Propostas em ordem decrescente de menor preço por ITEM cotado, para que os licitantes credenciados participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

12.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total por ITEM e total da proposta, **procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários apenas**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor total dos ITENS e da proposta.

12.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, **realizando-se sorteio** para definir a ordem de apresentação dos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.6.1. A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.7. Então será dado início à **etapa competitiva** e a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de menor preço por ITEM, observada as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **limitado a duas casas decimais após a vírgula**;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. **O tempo concedido não poderá exceder 07 (sete) minutos**;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.

12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO, auferida mediante o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.10. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda à negociação**, a Pregoeira deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

12.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

12.11. Para efeito do disposto no **item 12.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, para exercer seu direito de preferência e apresentar lance inferior àquele classificado em primeiro lugar, limitada a duas casas decimais. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 12.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 12.10.1**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

12.12. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.13. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

12.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 12.10**, conforme o caso.

12.15. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

12.16. Aceito o preço final proposto, a Pregoeira procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

12.17. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

12.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante **desatender às exigências habilitatórias**, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.19.1. Conforme parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Complementar 174/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 12.10.1.**

12.19.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da data da lavratura da Ata.

12.21. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 12.21.**

12.22. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

12.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.25. Nas situações previstas nos itens 12.13, 12.14 e 12.19 é lícito à Pregoeira negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

12.26. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados presentes à sessão deste Pregão.

12.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.28. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.29. Se não houver tempo suficiente para analisar toda Documentação ou Proposta de Preços de forma eficiente, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a Comissão terá o tempo necessário para analisá-las, conforme o caso, e divulgar o resultado na imprensa Oficial ou a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

12.30. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação/proposta. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

12.31. A Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados no resultado de cada etapa, as quais serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes credenciados.

12.32. As observações ou impugnações em relação à documentação ou propostas antes da análise necessária pela Pregoeira que se enquadre no Item 4.2 deste Edital, não serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

registradas em Ata, sendo garantido o direito de registro após a análise eficiente da Pregoeira em Sessão a ser convocada posteriormente ou após divulgação do resultado na imprensa Oficial.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

13.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

13.4. Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRA** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Compete aos Secretários Municipais de Educação, Governo, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento, conforme **Decreto nº 02/2017**, datado de 02 de janeiro de 2017, assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho,



onde o mesmo delega ao(s) referido(s) secretário(s) a competência de Ordenador de Despesas tornando-se a **autoridade de homologar o PREGÃO**.

15.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária (s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16. CONTRATO

16.1. No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, após sua convocação, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, consoante e minuta constante do Anexo X.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

16.4. Caso o licitante vencedor seja domiciliado em outra localidade, existindo viabilidade operacional, o representante credenciado poderá deixar o contrato assinado ao final da sessão ou, não sendo credenciado, enviar, no mesmo prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, as respectivas vias por correio, com registro de urgência.

16.5. No caso do item anterior, o licitante poderá enviar via fax (fac-símile) ou via **endereço eletrônico (e-mail)**, com arquivo anexo de cópia digitalizada do contrato assinado, que terá validade para fins de atendimento do prazo, situação em que os originais poderão ser recebidos em prazo de **até 10 (dez) dias**.

16.6. A postagem fora do prazo implica a decadência do direito à contratação.

16.7. Se algum documento estiver com validade vencida, e não for possível a comprovação por outro meio, o contratado será alertado para promover a devida regularização.

16.8. Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente:

16.8.1. providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;

16.8.2. retornará os autos à PREGOEIRA para que retome a sessão.

16.9. Os licitantes serão notificados da retomada da sessão, no prazo de dois dias úteis para a abertura da sessão.

16.10. A **Pregoeira** poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.

16.11. Aplicam-se as regras anteriores caso:



16.11.1. Não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;

16.11.2. O licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;

16.11.3. Ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos materiais, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art.73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.3. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Os atos praticados pela FORNECEDORA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

18.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.1.3. No caso de aplicação de advertência, multa por **inexecução total ou parcial** do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.1.4. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

18.1.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a FORNECEDORA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.1.6. A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados à PREFEITURA serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

18.1.7. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características de qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

18.1.8. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará ao fornecedor o pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

18.1.8.1. A multa moratória será autoaplicável, não cabendo defesa prévia à FORNECEDORA.

18.1.9. A PREFEITURA poderá aplicar à FORNECEDORA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

18.1.10. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto do Contrato;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

18.1.11. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Administração quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



19. ESCLARECIMENTO / PROVIDENCIA / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matões, sito à Avenida Mundico Morais N° 872, Centro, Matões – MA, CEP: 65.645-000, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

19.1.1. A pretensão referida no subitem 25.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **Pregoeira**, devidamente protocolado no setor correspondente da Prefeitura Municipal de Matões;

19.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da **Pregoeira**, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

19.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para recebimento das propostas**.

19.1.1. As medidas referidas no subitem 24.1 poderão ser **formalizadas por meio de requerimento endereçado à Pregoeira, devidamente protocolado no setor correspondente da Prefeitura Municipal de Matões**.

19.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências ou de impugnação** será proferida pela **Pregoeira** do pregão no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

19.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 20.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.
- 20.2. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Matões, da "Ordem de Fornecimento", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 20.3. Durante o prazo de validade do Contrato, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal.
- 20.4. O prazo de execução do objeto é de até 31/12/2020, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- 20.5. As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.**
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 20.7. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.
- 20.8. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.**
- 20.10. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 20.11. Os Preços pertencentes da Proposta vencedora são fixos e irrevogáveis.
- 20.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

20.13. Será competente o Foro da Comarca de Matões- MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

MATÕES - MA, 27 de Dezembro de 2019.

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO
PREGOEIRA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**



PREGÃO PRESENCIAL N.º. 101/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

Em observância ao inciso II do artigo 9º do Decreto 5.450 de 2005 e art. 8º, inciso II do Decreto 3.555 de 2000, elaboramos o presente Termo, para que através de licitação, seja contratada empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2020.

2- OBJETO

Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de consultoria e assessoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2020**, conforme segue:

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Matões	meses	11	R\$ 17.830,00	R\$ 196.130,00
Total Geral de todos os Itens					R\$ 196.130,00

3- JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços na Secretaria de Educação deve ser realizado por profissionais qualificados a fim de que seja executado da melhor forma possível. Em razão disso vê-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestar Consultoria e Assessoria na Secretaria para que não ocorra nenhum contratempo na execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A contratação de uma empresa que preste serviços de Consultoria e Assessoria está cada vez mais necessários nos setores, tendo em vista que as pessoas que buscam o serviço público, estão sempre esperando que sejam atendidas por pessoas capacitadas e qualificadas capazes de resolver os seus problemas e dúvidas, ou seja, pessoas que tenham a informação correta que possam direcionar àqueles que buscam o serviço.

4 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços será na Secretaria de Educação e terá início após assinatura do contrato, mediante ordem de prestação de serviço pelo gestor de contratos.

4.2. Os serviços prestados deverão ter fundamentos legais necessários ao embasamento dos atos administrativos a serem praticados pelos agentes e servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Consultoria relativa à interpretação e aplicação da legislação educacional, no âmbito do sistema municipal de ensino, relativos a diretrizes educacionais e elaboração de resoluções e normas para instituições pertencentes ao sistema municipal de ensino.

4.4. Elaboração de pareceres técnicos tendentes a elucidar dúvidas dos administradores municipais no tocante à condução do interesse público na área da Educação.

4.5. Análise da legislação (Federal, Estadual e Municipal) destinada à regulamentação da Educação em âmbito local e manifestação acerca de sua contemporaneidade e adequação.

4.6. Elaboração de minutas de atos normativos necessários à consecução dos fins educacionais, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes.

4.7. Assessorar, quando solicitado, na elaboração de minutas de projetos de lei, decretos e resoluções na área da educação, bem como editais de processos seletivos para atribuições de aulas e classes e outros.

4.8. Assessoria técnica à Secretaria de Educação, com vistas aos processos de atribuições de classes e aulas, concessões de progressões nas carreiras docentes, recursos de docentes e discentes e outros atos peculiares.

4.9. Oferta de fundamentos legais, com fulcro na legislação educacional, objetivando estabelecer procedimentos legais a serem cumpridos pelo Sistema Municipal de Ensino nos procedimentos de avaliação, supervisão e fiscalização das instituições de ensino;

4.10. Implementação do Sistema Municipal de Ensino e auxílio para a elaboração dos atos normativos necessários ao seu funcionamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.11. Assessoria técnica às escolas públicas municipais, relativa a aplicação das normas dos regimentos escolares, inclusive quanto a recursos apresentados por alunos, pais ou responsáveis.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos produtos, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art.73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos ora contratados serão entregues conforme especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se à **CONTRATADA** a:

7.1. A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência, e executar o objeto conforme definido no item 02 do Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

7.2. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.3. Executar os serviços conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

7.4. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Contrato e na execução do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.
- f) **Designar o Gestor do Contrato, nesse caso, um funcionário público municipal designado com funções específica para tal fim, conforme Lei Municipal N° 623/2017 de 03 de janeiro de 2017, nos termos da legislação aplicável.**

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO

9.1. O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31.12.2020, conforme descrições da LEI 8.666/93.

10 - OBSERVAÇÕES QUANTO AO MATERIAL

10.1 Os materiais deverão ser de primeira qualidade ou recomendados pelo fabricante através de certificação de Qualidade do Fabricante.

11 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12 - DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nesse caso, um funcionário público municipal designado com funções específica para tal fim, conforme Lei Municipal N° 623/2017 de 03 de janeiro de 2017, denominado de **Gestor de Contratos**;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Os atos praticados pela FORNECEDORA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.1.3. No caso de aplicação de advertência, multa por **inexecução total ou parcial** do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.1.4. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

13.1.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a FORNECEDORA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.1.6. A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados à PREFEITURA serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

13.1.7. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características de qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13.1.8. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará ao fornecedor o pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

13.1.8.1. A multa moratória será autoaplicável, não cabendo defesa prévia à FORNECEDORA.

13.1.9. A PREFEITURA poderá aplicar à FORNECEDORA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

13.1.10. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b)** atraso injustificado na entrega dos bens objeto do Contrato;
- c)** reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d)** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e)** irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f)** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g)** prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- h)** prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

13.1.11. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Administração quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

THYAGO MORAIS DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 101/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Eu, (Razão Social) com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc), n.º _____, CEP _____, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____ participante do Pregão Presencial n.º101/2019, apresento e submeto à apreciação desta Comissão de Licitação proposta de preços, tudo em conformidade com o Edital Pregão Presencial, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor Total da Proposta _____ R\$(-----)

Declaro que:

- Prazo de fornecimento do Objeto: Em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Realizarei o fornecimento sem ônus adicionais para a Administração Municipal, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos produtos farei a substituição sem qualquer ônus para o Órgão licitante;
- Declaro que estão incluídos no preço todos os insumos e custos que o compõem, tais como as despesas com tributo, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Licitação.
- Para fins de assinatura do contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, _____ (profissão),



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

_____ (função na empresa), residente a rua, avenida _____ nº _____, em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa;

- **Dados Bancários:**

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- LOCAL E DATA

- ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/ N°. 101/2019

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n° _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n° 101/2019, instaurado pela Secretaria Municipal de Matões, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de ____ de 2019.

Nome do Responsável Legal
Outorgante
(Firma reconhecida em cartório)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 101/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data) _____, ___ de ____ de 20XX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 101/2019
ANEXO V

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 174/2014

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ n.º....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF n.º.....RG n.º.....**DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data) _____, ____ de ____ de 20XX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 101/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA** não ter recebido do Município de Matões ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(local e data) _____, ____ de ____ de 20XX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º . 101/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES.
COMISSÃO PERMNETENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA** que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2020, conforme descrição constante do Anexo I.

(local e data) _____, ____ de ____ de 20XX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 101/2019

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____, portador do
RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da
proponente, _____, CNPJ _____,
DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital
acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser
tomada pela Pregoeira quanto às proponentes que tenham atendido às
condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de
executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos
supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da
proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

(local e data) _____, ____ de ____ de 20XX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 101/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão Presencial **101/2019**. (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data) _____, ____ de ____ de 20XX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° _____/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 210.660.119/2019/2020.
PREGÃO PRESENCIAL: 101/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATÕES/MA**, ATRAVÉS DA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX** E DO OUTRO
LADO A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO DESCRITA:

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES** através da **SXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.120.271/0001-98, com sede na Travessa Rua Nova, s/n, Alto da Seriema, Matões-MA, CEP: 65.645-000, nesta cidade de Matões, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo senhor **Thyago Morais de Brito**, portador da carteira de identidade n.º 1545530 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 856.928.753-49, residente e domiciliado da Rua Epitácio Cafeteira, 1010, Bairro Matadouro, nesta cidade, conforme Decreto Municipal n.º **002/2017**, datado de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito (a) no CPF (MF) sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

contratual, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 101/2019.
- b) Termo de Referência
- c) Proposta de Preços

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2020, conforme especificações e condições gerais contidas no item 02 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31.12.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato importa em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento do produto, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos materiais, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art.73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXXXXX.

Parágrafo Quarto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DO RECURSO: 02.06 - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB

Funcional Programática: 02.006.12.361.0024.1010- Capacitação de Docentes da Educação Básica;

Elemento Da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da prestação dos serviços, será realizada por meio do servidor público municipal designado com funções específica para tal fim, conforme Lei Municipal Nº 623/2017 de 03 de janeiro de 2017, denominado de **Gestor de Contratos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços será na Secretaria de Educação e terá início após assinatura do contrato, mediante ordem de prestação de serviço pelo gestor de contratos.

Parágrafo Segundo - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, mediante recibo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão executados conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a:

- a) A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência, e entregar o objeto, conforme definido no item 02 do Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- b) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de proposto da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- f) A Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Contrato e na execução do mesmo.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Os atos praticados pela FORNECEDORA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

10.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.1.3. No caso de aplicação de advertência, multa por **inexecução total ou parcial** do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.1.4. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

10.1.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a FORNECEDORA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.1.6. A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados à PREFEITURA serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

10.1.7. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características de qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

10.1.8. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará ao fornecedor o pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

10.1.8.1. A multa moratória será autoaplicável, não cabendo defesa prévia à FORNECEDORA.

10.1.9. A PREFEITURA poderá aplicar à FORNECEDORA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

10.1.10. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto do Contrato;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

10.1.11. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Administração quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução ou forma de fornecimento será de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Matões - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matões (MA), em XX de XXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXX

Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CNPJ N°XXXXXXXX

Contratada

<p><u>TESTEMUNHAS:</u></p> <p>NOME: _____</p> <p>CPF: _____</p>	<p><u>TESTEMUNHAS:</u></p> <p>NOME: _____</p> <p>CPF: _____</p>
---	---